LEI Nº 4.750, DE 3 DE MAIO DE 2013

Denomina logradouro público "Rua Izabel Marcelino da Silva"

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Izabel Marcelino da Silva** o logradouro público (Rua D) situado na Zona 22, Setor 02, Parque Primavera, tendo seu início na Rua José Adelino Rosa, passa pelas quadras 03 e 04, terreno de José Custódio Rodrigues, pela Praça e termina no Lote 06 da Quadra 04, nesta cidade de Itaúna / MG..

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 3 de maio de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: AAS)